

<u>EDITAL DE LICITAÇÃO</u>								
MODALIDADE	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SME						
TIPO		MENOR PREÇO POR KM RODADO POR ROTA						
PROCESSO	:	000289; 000290 e 000291/2017						
DATA DA ABERTURA	:	02 DE MARÇO DE 2017						
HORA DA ABERTURA	:	09:00 (nove horas)						

PREÂMBULO

Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO NACIONAL, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR KM RODADO POR ROTA, em sessão pública no endereço: Av. Murilo Braga nº 1887 CEP: 77.500-000, Porto Nacional - TO, fone: 0xx63 3363-6000 Ramal 214, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO ANEXO I. Esclarecemos que a presente licitação e consequente a contratação serão regidas pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 Decreto nº 3.555/2000 e alterações e subsidiariamente 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrario.

São Anexos deste Edital:

- a) Anexo I Discriminação dos itinerários;
- b) Anexo II Minuta do Contrato;
- c) Anexo III Modelo de Proposta de Preços
- d) Anexo IV Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V Declaração de Habilitação;
- f) Anexo VI Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta de Preço;
- g) Anexo VII Carta de Apresentação de Documentação;
- h) Anexo VIII Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- i) Anexo IX Declaração de Idoneidade:
- j) Anexo X Declaração De Inexistência De Fato Superveniente
- k) Anexo XI Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- I) Anexo XII Declaração de Inexistência De Servidor Público Municipal Nos Quadros Da Empresa

2. OBJETO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

- 2.1. O presente Pregão tem por finalidade, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO ANEXO I, onde a contratação se efetivará com a assinatura do competente Termo Contratual.
- 2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



- A (s) contratada(s) se obriga(m) a prestar os serviços com observância às normas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente os itinerários e às especificações constantes neste edital;
- **2.3.** Os itinerários serão determinados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, e especificados no anexo I deste edital, podendo sofrer algumas alterações no sentido de aumento ou diminuição, devido mudanças de algumas famílias, que chegam ou saem das regiões.
- **2.4.** Os licitantes deverão ter veiculo com capacidade de passageiros compatível com o numero de alunos da rota a ser concorrida.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar deste Pregão, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituído, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.2**. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **3.3**. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao município de Porto Nacional não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.4**. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima até o ultimo dia útil anterior ao da abertura do certame licitatório;
- **3.5**. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- **3.6.1**. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;
- **3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- 3.6.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- **3.6.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **3.6.7.** Cooperativas de Trabalhadores do Transporte Escolar; (enquadrados no art 5º da lei 12.690/2012.
- **3.6.8.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520

- **4.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;
- **4.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **4.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de



preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, (modelo Anexo IV), devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com cópia do estatuto ou contrato social;

- **4.4.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, o Credenciamento **(Modelo Anexo IV)** e a Declaração de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório **(Modelo Anexo V)**, a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;
- 4.5 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO Modelo Anexo VIII (assinada pelo representante legal) e Certidão Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.
- **4.5.1** O não atendimento do disposto no subitem **4.5**, implicará renuncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- **4.5.2** A renuncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.6.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- **4.7.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;
- **4.8.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
- **4.9.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- **4.10.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes;
- **4.11.** As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (tres milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinados nos itens 7.2.10 a 7.2.13 e 11.10, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520

5.1. As Licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : "PROPOSTA DE PREÇOS"

Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional

Pregão Presencial nº 001/2017 SME

(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2:"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional Pregão Presencial nº 001/2017 SME (Razão Social da Proponente e CNPJ)



Conforme Art. 6º da lei 10.520 Conforme Art. 5º da lei 8.666/93

- **6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a prestação do serviço objeto desta licitação estará condicionada a "**Nota de Empenho**" da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas do serviço, como o disposto no contrato.
- **6.2.** As propostas serão recebidas em uma via, contendo o(s) item (ns), discriminação do serviço, valor unitário, na conformidade do anexo I do edital, digitada, em letra legível, em língua portuguesa, redigida com clareza, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricadas nas demais pelo proponente ou seu procurador autorizado, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo;
- **6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- **6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item, em algarismo (unitário);
- **6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, imposto, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de substituição de veiculo:
- **6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais;
- 6.7. Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 6.8. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 6.9. Na proposta comercial deverão conter, ainda;
- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.
- b) As especificações detalhadas do objeto proposto.
- c) Prazo de pagamento previsto será de acordo com o item 14 deste edital, após a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.
- d) Garantia do proponente de que os serviços serão prestados de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.
- e) Valor por quilometro rodado para realizar os serviços de transporte no itinerário da tabela anexa (anexo I deste edital) não poderá ser superior no seu preço final;

R\$ 2,19/ km para veículo com capacidade mínima de 09 passageiros;

R\$ 2,29/ km para veículo com capacidade mínima de 15 passageiros;

R\$ 2,69/ km para veículo com capacidade mínima de 20 passageiros,

R\$ 2,69/ km para veículo com capacidade mínima de 22 ou 24 passageiros;

R\$ 3,24/ km para veículo com capacidade mínima de 40 e 48 passageiros;

- f) Declaração de ciência de todos os trechos do itinerário;
- 6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADOS quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:
- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso:
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço;
- c) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;



7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

7.1 A LICITANTE PESSOA JURÍDICA DEVERÁ APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE Nº 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

7.1.1 Relativo a Habilitação Jurídica;

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto e CPF dos sócios;
- **b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- **c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- **e)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **f)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.1.2 Relativo a Regularidade Fiscal:

Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.

- **a)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;
- **b)** Prova regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão da respectiva secretaria, da entidade da federação, sede do licitante;
- **c)** Prova regularidade para com a Fazenda Municipal através de certidão da respectiva secretaria do município sede do licitante;
- **d)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS;
- e) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **f)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- **g)** Licença de Funcionamento atualizada da licitante, (ALVARÁ) emitida pela Prefeitura Municipal sede da licitante.

7.1.3 Relativo a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

7.1.4 Relativo a Qualificação Técnica:

- **a)** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com ora licitado.
- **b)** Declaração formal de Disponibilidade e/ou Certificado de Registro e Licenciamento do(s) veículo(s) que serão colocados a disposição do Município para a realização dos serviços contratados, que atenda(m) aos requisitos expressos no art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro, a saber:
 - b.1) Registro como veículo de passageiros;
 - b.2) Vistoria técnica, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito (DETRAN), que consiste na Inspeção Semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança a fim de autorizar o(s) veículo(s) para o trânsito de transporte de escolares, de acordo com o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro;
 - b.3) Dístico Escolar: pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com dístico "ESCOLAR" em preto, sendo que em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;



- b.4) Equipamento Registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- b.5) Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da porta traseira;
- b.6) Cintos de segurança em número igual a lotação;
- b.7) Pneus, sinalização e demais itens e equipamentos de segurança exigidos pela legislação, em bom estado de conservação.
- c) Declaração formal de Disponibilidade de Condutor(es) de veículo(s) que atenda(m) aos requisitos expressos no art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro, a saber:
 - c.1) ter idade superior a 21 anos;
 - c.2) ser habilitado na Categoria D ou superior;
 - c.3) não ter cometido qualquer infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação;
 - c.4) ser aprovado em curso especializado em transporte escolar, Resolução CONTRAN nº 168 de 14 de Dezembro de 2004.
- **7.1.5** Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:
- **7.1.5.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
- 7.1.5.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI;
- **7.1.5.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- **7.1.5.4** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- **7.1.5.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.1.5.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- **7.1.5.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.1.6 Outros Documentos

- I Carta de Apresentação de Documentação;
- II Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
- III Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante(s) legal (is) da empresa.
- IV Declaração de que cumpre plenamente as exigências de habilitação
- V Declaração de que os sócios da (s) licitante (s) não são servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93;
- VI Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados no Subitem 7.1.1, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



- 7.2.1 Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral CRC, emitido pela Prefeitura Municipal de Porto Nacional, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 7.1.1 a 7.1.3, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame; poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL Comissão Permanente de Licitação/ Av. Murilo Braga 1887 centro Fone 63 3363-6000 Ramal 214;
- 7.2.2 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima até o ultimo dia útil anterior ao da abertura do certame licitatório, com exceção dos emitidos via "internet";
- 7.2.3 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.2.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 7.2.5 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.2.6 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não a participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá ser apresentada toda a documentação de ambos os estabelecimentos.
- 7.2.7 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico:
- 7.2.8 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, ou se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.
- 7.2.9 As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na regularidade fiscal das mesmas, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- 7.2.10 A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.2.11 Na hipótese de todas as empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.
- 7.2.12 A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- 7.2.13 As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte ou cooperativa, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não têm direito ao benefícios previstos em Lei, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.



- **8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes;
- **8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizer necessário ficando os licitantes convocados para reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.

- **9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes;
- 9.2. Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- **b)** Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- **c)** Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- d) No caso de apresentação de propostas com serviços de qualidade inferior comprovada, através de parecer técnico emitido pela equipe da Secretaria de Educação, os respectivos itens serão desclassificados.
- **9.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR ROTA.**
- **9.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR ROTA**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- **9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR ROTA**, subsequentes, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos;
- **9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

- **10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas serão dadas oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- **10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e dialogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem 10.3, deste edital.
- **10.3.** O tempo para apresentação de lances será de 01 (um) minuto, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item.
- **10.4.** O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01(um centavo).



- **10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances sequintes;
- 10.7. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;
- **10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.9.** O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- **10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- **10.11.** Caso não se realize lance verbal, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- **10.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR ROTA.**

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- **11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR KM RODADO POR ROTA.**
- **11.1.1.** Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços (conf. Art 86 da Instrução Normativa MPS/SRP nº 03/2005 a base de cálculo não poderá ser inferior a 20% do valor total);
- **11.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- **11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- **11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o item objeto deste Edital pelo Pregoeiro;
- **11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o item objeto deste Pregão;
- **11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;
- **11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR KM RODADO POR ROTA e o valor estimado da contratação.
- **11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)
- **11.10.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte ou cooperativa que atendeu o subitem **4.5**, deste Edital.



- **11.10.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que atendeu o subitem **4.5** deste Edital.
- **11.10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:
- **a)** A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo pregoeiro, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- **b)** Caso a ME/EPP ou cooperativa classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o pregoeiro convocará as demais ME/EPPS ou cooperativa participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP ou cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **d)** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS ou cooperativa empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **e)** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- **11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.
- **11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.
- 11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.
- **11.14.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.
- **11.15.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

Conforme inciso XVIII a XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.

- **12.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;
- **12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;
- **12.3.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão e por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PROTOCOLO DA PRFEIFEITURA MUNICIPAL, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;
- **12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



- **12.5.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.
- **12.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.7. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **12.8.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;
- **12.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;
- **12.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito, via e-mail.
- **12.12.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.

- **13.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax, e-mail, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.
- **13.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- **13.4.** Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, na Comissão de Licitação do Município de Porto Nacional.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.

- **14.1.** O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável salvo eventual prorrogação, quando se utilizará os índices oficiais de correção INPC/IPCA;
- **14.2.** Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após a realização do serviço adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), sendo o pagamento realizado quando da prestação de serviços mediante envio frequência e relatório de KM rodados mensalmente até 30(trinta) dias Após a emissão da nota fiscal.
- **14.3.** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 14.2, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- **14.4.** As despesas com a contratação do objeto correra por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

PROGRAMAS: Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40 % - 05.35.12.361.0051.2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Juridica

FONTE: 30 - FUNDEB 40%

PROGRAMAS: Manutenção do Transporte Escolar/Estado -

05.35.12.361.0051.2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Juridica

FONTE: 23 Convênio e Termo de Compromisso



PROGRAMAS: Manutenção do Transporte Escolar - PNATE -

05.35.12.361.0051.2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Juridica

FONTE: 22 - PNATE

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

- **15.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a prestar o serviço do objeto licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;
- **15.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
- **15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- **15.4.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **15.6.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- **15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.

- O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito, especialmente as contidas no seu capítulo 13;
- **16.1.** Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Porto Nacional TO.
- **16.2.** Será permitido apenas o transporte de alunos e professores das escolas do Município de Porto Nacional.
- **16.3.** É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam professores ou alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.
- **16.4.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- **16.5.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar ou negar a prestar o serviço objeto deste Edital, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o item objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;



16.6. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

16.7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- **16.7.1** Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pelo os órgãos competente. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- **16.7.2** Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- **16.7.3** O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veiculo e usem corretamente o cinto de segurança.
- **16.7.4** O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- **16.7.5** O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- **16.7.6** O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- **16.7.7** A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

16.8. DOS VEICULOS:

16.8.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

Dos veículos será exigido:

- **16.8.2** Capacidade do veículo deverá atender as especificações informadas em cada rota, e assentos para os passageiros.
- **16.8.3** Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daguela ROTA.
- **16.8.4** A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- **16.8.5** Os veículos que trata essa contratação terão que ter de preferencia idade máxima de 10 (dez) anos para veículos à Gasolina e 15 (quinze) anos veículos à Diesel.
- **16.8.6** Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.
- **16.8.7** Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- **16.8.8** A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.
- **16.8.9** O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.
- **16.8.10** Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

- **17.1.** Comunicar ao(s) licitante(s) vencedor (es) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados.
- **17.2.** Efetuar o pagamento do(s) licitante(s) vencedor (es) de acordo com o item 14 deste edital, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados.
- **17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que o licitante vencedor realizar fora das especificações do Edital.



17.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 18.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- 18.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.
- 18.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 18.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 18.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- 18.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
- 18.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela secretaria de educação.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO E VIGENCIA

Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.

- **19.1.** Não existindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Gestora da Secretaria Municipal de Educação.
- **19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, a Gestora da Secretaria Municipal de Educação adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- **19.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

19.5. DA VIGENCIA

19.5.1 A contratação vigerá após a assinatura do contrato a 21 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- **20.2.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.3.** Fica assegurado a Secretaria Municipal de Educação mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- **20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



- **20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Secretaria Municipal de Educação;
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;
- **20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- **20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- **20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- **20.14.** O Edital e anexos deste Pregão serão fornecidos aos interessados, através de cópia em pendrive ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão de Licitação na PREFEITURA MUNCICIPAL DE PORTO NACIONAL, Av. Murilo Braga nº 1887.
- **20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, na Prefeitura Municipal de Porto Nacional, Av. Murilo Braga nº 1887.
- **20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do Município de Porto Nacional.
- **20.17.** Fica vedada ao licitante vencedor, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2006 do Ministério Público do Estado do Tocantins).
- **20.17.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Porto Nacional TO, com exclusão de qualquer outro;

Porto Nacional, 15 de Fevereiro de 2017.



PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 SME ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITINERÁRIOS

ITEM	ROTA	KM DIARIA	DIAS LETIVOS	QUANT KM / DIAS LETIVOS (ANO)	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS	PERÍODO	VALOR MÉDIO KM R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	01	160	201	32.160	Da fazenda Aroeira, Frigorífico Jatobá à escola estadual Alfredo Nasser - (Pinheirópolis), 160 km ida e volta	15	Matutino e Vespertino	2,29	73.646,40
2	02	187	201	37.587	Estadual Alfredo Nasser - (Pinheirópolis) e Félix Camoa, 187 km ida e volta		Matutino	2,29	86.074,23
3	03	142	201	28.542	, ,		2,29	65.361,18	
4	04	173	201	34.773	Da região Brejo Alegre, Santo Antônio, Chácara do Cleiton Maia e Chácara do Ceará para as escolas estaduais Félix Camoa, Ana Macedo e Dom Domingos, 173 km ida e volta	24	Matutino e Vespertino	2,69	93.539,37
5	05	127	201	25.527	Do P.A. José Pereira, P. A. Matão até as escolas estaduais Angélica Aranha, escola Estadual CEM – Professor Florêncio Aires da Silva e Félix Camoa, 127 km ida e volta		2,69	68.667,63	
6	06	186	201	37.386	Da chácara Morrinho, fazenda do Milton Franco até as escolas estaduais Brasil, Alfredo Nasser, 186 km ida e volta		2,29	85.613,94	
7	07	208	201	41.808	Da região Almécegas/Recoma até a escola estadual Alfredo Nasser (Pinherópolis), 208 km ida e volta	9	Matutino	2,19	91.559,52



8	08	176	201	35.376	Da região PA Matão, PA Zé Pereira as escolas Maria Angélica Aranha, União e Progresso, CEM Florêncio Aires, Felix Camoa, 176 km ida e volta	24	Vespertino	2,26	79.949,76
9	09	178	201	35.778	Da região Serra da Torre, Fazenda Cleiton Maia, Serra Azul, Soja, Chacara Padre Jackon, Sabiar, Fazenda do Joaquim até as escolas estaduais Félix Camoa e Dom Domingos Carrerot, 178 km ida e volta	9	Matutino e Vespertino	2,19	78.353,82
10	10	174	201	34.974	Da região Pau D'Arco, Novo Tempo e São 24 Ves Salvador até a escola estadual Brasil, 174 km ida e volta		Vespertino	2,69	94.080,06
11	11	180	201	36.180			Vespertino	2,19	79.234,20
12	12	165	201	33.165	Da região Taquari, Manuel João e fazenda do Dr. Jânio para escola estadual Brasil, 165 km ida e volta	15	Matutino e Vespertino	2,29	75.947,85
13	13	213	201	42.813	Da região Novo Tempo, Sucupira e fazenda Fundão até a escola estadual Brasil, 213 km ida e volta	9	Vespertino	2,19	93.760,47
14	14	169	201	33.969	Da região Matança até a escola Faustino dias, Assentamento bom sucesso para Escola estadual Alfredo Nasser e Felix Camoa, 169 km ida e volta	15	Matutino e Vespertino	2,29	77.789,01
15	15	174	201	34.974	Da região do Bom Tempo, Promissão até a escola estadual Brasil, 174 km ida e volta	9	Matutino	2,19	76.593,06
16	16	128	200	25.600	Da região Almecegas até a escola municipal Faustino Dias dos Santos, 181 km ida e volta	9	Matutino e Vespertino	2,19	56.064,00
17	17	132	201	32.160	Da região Bom Tempo, Promissão para a Escola Municipal Antônio Poincaré e Escola Estadual Brasil, 160 km ida e volta	9	Matutino e Vespertino	2,19	70.430,40
18	8 18 252 201 50.652		Da região da Matança, fazenda do Genival, Almesgar até a escola municipal Faustino Dias dos Santos e Cem Félix Camoa, 252 Km ida e volta	9	Matutino e Vespertino	2,19	110.927,88		



19	19	147	201	29.547	Da região do Barreiro, PA Renascer, Lavrinha até a escola municipal Antônio Poincaré Andrade de Sales, 147 km ida e volta	9	Matutino e Vespertino	2,19	64.707,93
20	20	223	201	44.823	Da região das fazendas do Mauro Adriano, Santo Antônio, assentamentos Familia Feliz, Bonsucesso até a escola municipal Faustino Dias dos Santos, 223 km ida e volta	9	Matutino e Vespertino	2,19	98.162,37
21	21	253	80	20.240	Da região Matão, Brejão, P.A Zé Pereira, Jacó, Escola Família Agrícola - EFA, Corrego fundo e Centro de Educação Municipal Chico Mendes, ida e volta as segundas feiras período matutino e retorno nas sextas feiras período vespertino, 253 km ida e volta. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02 (dois) DIAS DA SEMANA, TOTALIZANDO 08 (oito) DIAS MENSAIS.	15	Matutino e Vespertino	2,29	46.349,60
22	22	90	201	18.090	Da região do Jacó para as escolas Ver. Marieta Pereira, Dr. Euvaldo as escolas estaduais Pedro Ludovico e Costa e Silva, 90 km ida e volta	15	Matutino e Vespertino	2,29	41.426,10
23	23	234	201	47.034	Do Curralinho, Taguari, Manoel João, Fazenda Onça para a escola municipal Bem Estar Brasil e escola estadual Brasil, 234 km ida e volta	15	Matutino e Vespertino	2,29	107.707,86
24	24	107	201	21.507	Da região de São Salvador, Jacotinga , Barreiro até escola Estadual Brasil, 107 km ida e volta	9	Matutino	2,19	47.100,33
25	25	224	201	45.024	Da fazenda Caracol, fazenda amecicano, fazenda São Miguel, P.A. José Pereira, Parque das Ilhas até as escolas Estadual Carmenia Matos e escola Escola Estadual Artur da Costa e Silva, 224 km ida e volta	9	Matutino	2,19	98.602,56
26	26	157	201	31.557	Do P.A. Flor da Serra, fazenda Jaraguá, fazenda Recreio, fazenda Primavera, Fazenda Ribeirão Manduca, Escola Estadual Angelica Ribeiro Aranha até a Escola CEM - Florencio Aires, 157 km ida e volta	9	Matutino	2,19	69.109,83



27	27	178	80	14.240	Da região do Pau D'arco para a Escola Família Agrícola - EFA, ida e volta as segundas feiras período matutino e retorno nas sextas feiras período vespertino, 178 km ida e volta. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02 (dois) DIAS DA SEMANA, TOTALIZANDO 08 (oito) DIAS MENSAIS.	9	Matutino e Vespertino	2,19	31.185,60
28	28	190	200	38.000	Da região Barra da Prata, Serranópolis, até a escola municipal Faustino Dias dos Santos, 190 km ida e volta	9	Vespertino	2,19	83.220,00
29	29	278	200	55.600	Da fazenda Marroá e Almécegar até a escola municipal Faustino Dias, 278 km ida e volta	15	Matutino e Vespertino	2,29	127.324,00
30	30	158	200	31.600	Da região do Brejão, Fazenda do Amigão, assentamento Flor da Serra até a escola municipal Carmencita Matos, 158 km ida e volta	15	Matutino e Vespertino	2,29	72.364,00
31	31	149	200	29.800	Da região das fazendas da Prata, Dr. Jaci, Água Branca, Olho D'água e Gerais até a escola municipal Faustino Dias dos Santos, 149 km ida e volta	9	Matutino e Vespertino	2,19	65.262,00
32	32	105	201	21.105	Da região P.A. São Salvador, Barreiro, Jacotinga, até a escola municipal Antônio Poincaré, 105 KM ida e volta	9	Vespertino	2,19	46.219,95
33	33	132	200	26.400	Da região Bom Tempo e Promissão para a Escola Municipal Antônio Poincaré, 132 km ida e volta	9	Matutino e Vespertino	2,19	57.816,00
34	34	320	200	64.000	Da fazenda São Miguel, fazenda Montana, região do assentamento José Pereira até a escola municipal Carmencita Matos Maia, 320 km ida e volta	15	Matutino e Vespertino	2,29	146.560,00
35	35 178 200 35.600		35.600	Da região Água Branca e da fazenda Dr. Osvaldo, fazenda Mangues até a escola municipal Pau D'Arco, 178 km ida e volta	9	Matutino	2,19	77.964,00	



36	36	219	200	43.800	Da Fazenda Maialves, assentamentos Bom Sucesso e Santa Fé para a escola municipal Faustino Dias dos Santos, 219 km ida e volta	9	Matutino e Vespertino	2,19	95.922,00
37	37	277	200	55.400	Do assentamento José Pereira, P. A. Matão e até a escola municipal Carmencita Matos Maia, 277 km ida e volta	20	Vespertino	2,69	149.026,00
38	38	207	200	41.400	Das regiões Barra da Prata, Cachoeira, Dr. Osvaldo, Serranópolis até a Escola Municipal Faustino Dias, 207 km ida e volta	9	Matutino	2,19	90.666,00
39	39	160	200	32.000	DA - região da matança e assentamento 15 Matutino e almecégas, até a Escola Municipal Faustino Dias dos Santos, 160 km ida e volta			2,29	73.280,00
40	40	58	200	34.800	Do bairro Porto Imperial, Jardim Brasilia, Nova Capital, Jardim América ao Centro de Educação do Campo Chico Mendes, 174 km ida e volta	15	Matutino Vespertino Noturno	2,29	79.692,00
41	41	154	200	30.800	Da região da Promissão, Novo Tempo, faz Santana até a escola municipal Pau D'arco, 154 km ida e volta	9	Matutino e Vespertino	2,19	67.452,00
42	42	148	80	11.840	Da Faz. Mourão de Roda, P.A. Santo Antônio e Faz. Seis Irmãos até as escolas Chico Mendes e EFA, 148 km ida e volta. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 08(oito) DIAS mensal).	15	Matutino e Vespertino	2,29	27.113,60
43	43	157	200	31.400	Da fazenda Frigovale, PA São Francisco até a escola municipal Antônio Benedito Borges, 157 km ida e volta	20	Matutino e Vespertino	2,59	81.326,00
44	44	158	200	31.600	da - região das pacas, setor luganas 3 até a Escola Municipal Jacinto Bispo, 109 km ida e volta	48	Matutino e Vespertino	3,24	102.384,00
45	45	45 157 200 31.400		31.400	da - região Cerealista Xingú, setor Bug Vile, região do móia até a Escola Municipal Jacinto Bispo, 157 km ida e volta	48	Matutino e Vespertino	3,24	101.736,00
46	46 46 159 200 31.800		da - região jardim Europa, porto Belo, Vilagem Morena e Canto Grande até a Escola Municipal Maria de Melo, 159 Km ida e volta	48	Matutino e Vespertino	3,24	103.032,00		



47	47			47.800	Da região do Poção, P. A. Capivara, Loteamento Portal do Lago, Deus é Fiel, Projeto Canaã até a escola municipal Eulina Braga, 239 km ida e volta	15	Matutino	2,29	109.462,00
48	48	303	200 60.600		Da região do Pequizeiro, passando pela Cabeceira Redonda, Santa Luzia, Vila Naíde, Canto Grande, chegando ao Reassentamento Luzimangues até a escola municipal Maria de Melo, 303 km ida e volta	24	Matutino	2,69	163.014,00
49	49	340	200	68.000	Da região do Poção, P. A. Capivara, Loteamento Portal do Lago, Deus é Fiel, Projeto Canaã até a escola municipal Eulina Braga, 340 km ida e volta	15	Vespertino	2,29	155.720,00
50	50	349	200	69.800	Das regiões das Pacas, Terra Prometida, região do Meio, Loteamento Vilage Morena até a para a escola municipal Maria de Melo, 349 km ida e volta	24	Matutino	2,69	187.762,00
51	51	197	200	39.400	Das Fazendas Atalaia, Pé do Morro, Bom Gado, Assentamento Terra Prometida, Chacará Dona Santana até a escola municipal Eulina Braga, 197 km ida e volta	15	Matutino e Vespertino	2,29	90.226,00
52	52	153	200	30.600	da - região do distritro de luzimangues até escola municipal maria de melo 153 km ida e volta	40	Matutino e Vespertino	3,24	99.144,00
53	53	156	200	31.200	da - região do distritro de luzimangues até escola municipal jacinto bispo arantes 156 km ida e volta	40	Matutino e Vespertinho	3,24	101.088,00
54	54	142	200	28.400	Do - assentamento água branca, região da matança para a Escola Família Agricola - EFA, ida e volta as segundas feiras e sexta feiras, 142 km. ESTA ROTA ATENDERÁ SOMENTE 02 (DOIS) DIAS DA SEMANA, TOTALIZANDO 08 (OITO) DIAS MENSAIS.	9	Vespertino	2,19	62.196,00



55	55	328,7	200	65.740	do - assentamento José Pereira, fazenda caracol, fazenda três lagoa, fazenda são minguel, fazenda jaraguá, fazenda sobral até a Escola Municipal Carmencita Matos, 328,7 km ida e volta	15	Matutino	2,29	150.544,60
56	56	120	200	24.000	da - chacára bom jesus, chacara flor da terra, da região do PA, corrego fundo para Escola Familia Agricola - EFA, 120 km ida e volta as segundas feiras e sexta feiras	9	Vespertino	2,19	52.560,00
57	57	190	201	38.190	da Fazenda são jorge, Faz. Do agemiro, Faz. Do Mauro Preto até as Escola Estadual Brasil e Escola Municipal Eliza Lopes Barros 190 Km ida e volta	9	Matutino e Vespertino	2,19	83.636,10
58	58	190	200	38.000	da região de Assentamento Prata até a Escola Municipal Ercina Monteiro 190 Km ida e volta	15	Matutino e Vespertino	2,29	87.020,00
59	59	160	201	32.160	da - região jacotinga, fazenda padre luzo e TO 255 até escola estadual brasil e escola municipal eliza lopes barros 160 km ida e volta	15	Matutino e Vespertino	2,29	73.646,40
							VALO	OR TOTAL	5.126.323,61



ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017

O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTÁDUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM PEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO ANEXO I.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do **Pregão Presencial nº 001/2017 SME**, conforme **Processo Licitatório nº 000289; 000290 e 000291/2017** parte integrante deste Contrato.

CLÁ	USULA SEGUNDA - DO VALOR		
2.1.	Pela prestação dos serviços o Co	ntratante pagará ao contratado o valor de R\$ ()) por
rota	do itinerário		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A (s) contratada(s) se obriga(m) a prestar os serviços com observância às normas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo rigorosamente os itinerários e às especificações constantes neste edital;
- 3.2 Os itinerários serão determinados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação, e especificados no anexo I deste edital, podendo sofrer algumas alterações no sentido de aumento ou diminuição, devido mudanças de algumas famílias, que chegam ou saem das regiões.
- 3.3 Os licitantes deverão ter veiculo com capacidade de passageiros compatível com o numero de alunos da rota a ser concorrida.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:



- 4.1. O preço do objeto contratado é fixo e irreajustável salvo eventual prorrogação, quando se utilizará os índices oficiais de correção INPC/IPCA;
- 4.2. Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após a realização do serviço adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), sendo o pagamento realizado quando da prestação de serviços mediante envio frequência e relatório de KM rodados mensalmente até 30(trinta) dias Após a emissão da nota fiscal.
- 4.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 4.4. As despesas com a contratação do objeto correra por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

PROGRAMAS: Manutenção do Transporte Escolar/FUNDEB 40 % -

05.35.12.361.0051.2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Juridica

FONTE: 30 - FUNDEB 40%

PROGRAMAS: Manutenção do Transporte Escolar/Estado - 05.35.12.361.0051.2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Juridica

FONTE: 23 Convênio e Termo de Compromisso

PROGRAMAS: Manutenção do Transporte Escolar - PNATE - 05.35.12.361.0051.2.050

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

SUBELEMENTO DE DESPESA: 74 - Outros Serv. De Terceiros-Pessoa Juridica

FONTE: 22 - PNATE

CLÁUSULA QUINTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- I O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:
- **a)** advertência, no caso de atraso de horário de até 1(uma) hora na prestação dos serviços deste contrato, possibilitando a rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a quinta aplicação desta penalidade;
- **b)** Desconto do total diário devido pelo Contratante ao Contratado nos dos dias em que os atrasos nos horários da prestação dos serviços ultrapassar a uma hora;
- c) Desconto do total diário de dois dias do devido pelo Contratante ao Contratado referente ao dia em que o Contratante não executar os serviços;
- **d)** Multa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), por infração, no caso de utilização de motorista não qualificado ou veículo impróprio e sem condições de transporte de escolares;
- **e)** Advertência quando o motorista não tratar com urbanidade necessária aos alunos e professores a serem transportados;
- **f)** Advertência e multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento total dos trechos do itinerário, sobre o valor total da proposta, e rescisão unilateral do contrato em caso de 03 advertências.
- **g)** Rescisão unilateral do Contrato pelo Contratante após a falta injustificada do serviço de transporte pelo CONTRATADO durante três dias consecutivos.

CLÁUSULA SEXTA CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:



- 6.1 O licitante vencedor deverá obedecer às disposições estabelecidas para o transporte de estudantes contidas no Código Brasileiro de Trânsito, especialmente as contidas no seu capítulo 13;
- 6.2. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Porto Nacional TO.
- 6.3. Será permitido apenas o transporte de alunos e professores das escolas do Município de Porto Nacional.
- 6.4. É totalmente vedado o transporte de passageiros que não sejam professores ou alunos regularmente matriculados nas escolas do Município.

6.5. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

- 6.5.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pelo os órgãos competente. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.
- 6.5.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 6.5.3 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veiculo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 6.5.4 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 6.5.5 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 6.5.6 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 6.5.7 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

6.6. DOS VEICULOS:

6.6.1 O veículo deverá estar segurado, na ocasião da contratação, com cobertura total a qualquer sinistro, incluindo APP (Acidentes Pessoais por Passageiros) e RC (Responsabilidade Civil), a ser renovado e reajustado anualmente.

Dos veículos será exigido:

- 6.6.2 Capacidade do veículo deverá atender as especificações informadas em cada rota, e assentos para os passageiros.
- 16.8.3 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.
- 6.6.4 A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.
- 6.6.5 Os veículos que trata essa contratação terão que ter de preferencia idade máxima de 10 (dez) anos para veículos à Gasolina e 15 (quinze) anos veículos à Diesel.
- 6.6.6 Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.
- 6.6.7 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, PELO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.
- 6.6.8 A Empresa contratada terá o prazo de 03 (três) dias úteis, após a assinatura do contrato, para realizar a inspeção referida no item acima, bem como, deverá neste prazo estar apto para dar início ao serviço.
- 6.6.9 O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e a contratada será notificada, tendo a empresa contratada o prazo de 24 horas para a substituição do veículo notificado.
- 6.6.10 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.



7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Comunicar ao(s) licitante(s) vencedor (es) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados.
- 7.2. Efetuar o pagamento do(s) licitante(s) vencedor (es) de acordo com o edital, após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos serviços prestados.
- 7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que o licitante vencedor realizar fora das especificações do Edital.
- 7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 7.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor XXXXX, XXX, XXX, matricula XXX, designado pela Portaria XXX da Secretaria Municipal da Educação, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1 A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.
- 8.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste edital.
- 8.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.
- 8.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da Contratada.
- 8.5 Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daguela ROTA.
- 8.6 A Contratada deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos.
- 8.7 A Contratada não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela secretaria de educação.
- 8.8 Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do Pregão Presencial 001/2017 SME.

CLÁUSULA NONA - DA VIGENCIA

- O presente instrumento terá vigência após a assinatura do contrato a 21 de Dezembro de 2017, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto ser prorrogado de acordo com a legislação mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DA RECISÃO

Constituirão motivos para rescisão do contrato, independentemente da conclusão de seu prazo:



- a) manifesta deficiência do serviço;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a juízo do município;
- d) abandono total ou parcial do serviço;
- e) falência ou insolvência;
- f) não der início às atividades no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da comarca de Porto Nacional - TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

PREFEITURA DE PORTO NACIONAL-TO, Estado do Tocantins, XX de XXXXXXX de 2017.

DEUSINA RIBEIRO DOS REIS PEREIRA

Secretaria Municipal de Educação CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:1		2-	
	CPF nº		CPF nº



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal de Educação de Porto Nacional Referente: Pregão Presencial Nº 001/2017 SME

DADOS DA EMPRESA:

	Telefone:	
Banco:	Agência:	
_	Fone/Fax:	
	Banco:	Banco: Agência:

Assunto, PROPOSTA

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para a contratação de serviços de transporte escolar:

ITEM	ROTA	KM DIA	DIAS LETIVO NO ANO	QUANT KM/DIAS LETIVOS (ANO)	DESCRIÇÃO DA ROTA	VALOR POR KM RODADO	VALOR TOTAL ANUAL

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Cidade-UF,	de	2017.



RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial Nº 001/2017 SME, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.



ANEXO IV

(em papel timbrado da Licitante)		
A Secretaria de Educação Comissão Permanente de Licitações. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SME		
Assunto: Credenciamento		
Pelo presente instrumento, a empresa		
Localidade, dede		
(assinatura)		
CARGO R.G. n.º		

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



ANEXO V

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)
A Secretaria de Educação Comissão Permanente de Licitações. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SME
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo), tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para os serviços de transporte escolar, em conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº 001/2017-SME, que realizar-se-á no dia/, às Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes (¹).
(¹) Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno
Porte(EPP):
 Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Localidade, dede
(assinatura)
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal
investidura.
(em papel timbrado da Licitante)

^{*}Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.



ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
A Secretaria de Educação Comissão Permanente de Licitações. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SME
Prezados Senhores,
(nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada(endereço completo) , tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:
a) Está apresentando proposta para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
b) a nacionalidade da Empresa Licitante é (indicar a nacionalidade);
c) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
d) não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
e) esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
Localidade, aos dias de de 20 (assinatura)
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.
(em papel timbrado da Licitante)



ANEXO VII DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (MODELO)

A Secretaria de Educação Comissão Permanente de Licitações. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SME

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do \S 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

	,ue
(assinatura do representante legal)	
Nome ou carimbo do declarante: Cargo ou carimbo do declarante: Nº da cédula de identidade: Telefone, fax e e-mail para contato:	

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.

(em papel timbrado da Licitante)



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A
Secretaria de Educação
Comissão Permanente de Licitações.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SME

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente	 		
	,em	de	de 2017.
Nome completo e assinatura do(s) repr	resentante(s) leg	al (is) da empr	resa e

(em papel timbrado da Licitante)

carimbo do CNPJ



ANEXO IX DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A Secretaria de Educação Comissão Permanente de Licitações. Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SME

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_	de	de 2017.

Nome e número da RG e do C.P.F. do declarante Cargo / Função na Empresa

(em papel timbrado da Licitante)



ANEXO X DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7°, XXXIII, CF

A
Secretaria de Educação
Comissão Permanente de Licitações.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SME

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA para todos os fins e efeitos de direito que estamos cumprindo o que estabelece o art. 7º. XXXIII da Constituição Federal, respondendo nas instâncias civil, penal e administrativas pela inconsistência desta declaração.

, de	de 2017.
	PROPONENTE
	(em papel timbrado da Licitante)



ANEXO XI

INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A
Secretaria de Educação
Comissão Permanente de Licitações.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SME

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor (es) ou dirigente (es) de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firm	amos a presente.			
_		,em	de	de 2017.
Nome completo e assir	natura do(s) represe	entante(s) lega	al (is) da emp	resa e

(em papel timbrado da Licitante)

carimbo do CNPJ



PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Nacional, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 SME, Tipo MENOR PREÇO POR KM RODADO POR ROTA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO A SER REALIZADO EM VEÍCULO PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE COLETIVO DE ESCOLARES, CONFORME AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS FIXADAS PELO PRESENTE EDITAL, MINUTA DE CONTRATO E DEMAIS ANEXOS, BEM COMO ROTEIROS DESCRITOS NO ANEXO I, conforme consta no Processo Administrativo nº 000289; 000290 e 000291/2017.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

	or a processor passer quie cas		
		, de	de 2017.
(a	ssinatura do representante	e carimbo do CNPJ d	a empresa)
PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO* *dispensados somente os dados que já co	onstarem no carimbo		
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TEL:			
E-MAIL:			

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: cplportonacional@gmail.com.

A não entrega ou envio do recibo exime a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.